

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020**  
**PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATIVIDADES DO PROGRAMA LAZER NO**  
**MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA**

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Administração Regional no Maranhão, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Condomínio Fecomércio/ Sesc/ Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos Holandeses S/N, Quadra 24 Jardim Renascença II – São Luís MA, CEP: 65075-650, inscrito no CNPJ: 04.155.096/0001-18 torna público que estará recebendo, no período de **21 de fevereiro a 06 de março de 2020**, inscrições para credenciamento de propostas artísticas e de prestadores de serviços artístico-culturais, como: **Cantores, Grupos e Bandas Musicais, Palhaços, Contadores de histórias, DJs, Grupos Artísticos, Teatrais e pintores faciais para atender as programações de Lazer no Departamento Regional do Sesc no Maranhão, município de Caxias/MA**, com fundamento no caput do Artigo 10º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela Resolução 1252/2012, em 1º de agosto de 2012, o qual regerá o presente credenciamento.

O aviso do Edital de Credenciamento será publicado nos principais jornais, estando à disposição dos interessados no site [www.sescma.com.br/editaisdecredenciamento](http://www.sescma.com.br/editaisdecredenciamento)

Demais informações serão fornecidas pelo telefone: (99) 3521 3862.

Caxias/MA, 21 de fevereiro de 2020



**Darlise Ramos Serra de Carvalho**

Diretora Regional do Sesc no Maranhão, em exercício

## **1. DA SEDE, PERÍODO E OBJETIVOS**

**1.1 As programações de Recreação** acontecerão no período de março a dezembro de 2020, na Unidade Operacional do Sesc no município de Caxias/MA e Comunidades, objetivando:

- Proporcionar lazer, diversão e entretenimento aos trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão, seus dependentes e ao público em geral, por meio de programação recreativa, abordando temáticas variadas, permeadas por caráter educativo.

**1.1.2** A critério do Sesc no Maranhão, poderão ocorrer alterações, prorrogações e cancelamentos.

## **2. DO OBJETO**

2.1 A programação contemplará propostas dos seguintes serviços artísticos:

a) Cantor(a) com violão ou teclado - Incluindo sonorização e iluminação básica (caixas de som, mesa de som, microfones e iluminação), com repertório de MPB, para animação de eventos com 3 (três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidade;

b) Grupo Musical com 3 (três) integrantes - 01 Cantor(a), 01 violonista ou tecladista e 01 baterista ou percussionista, com repertório de MPB, incluindo sonorização e iluminação básica (caixa de som, mesa de som, microfones e iluminação), para animação de eventos com 3 (três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidade;

c) Grupo Musical com 5 (cinco) integrantes - Repertório de músicas dançantes de estilos variados para atender público adulto e idoso com sonorização e iluminação básica (caixa de som, mesa de som, microfones e iluminação), com 3 (três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidade;

d) Grupo Musical composto com 08 (oito) Integrantes - Repertório de samba incluindo sonorização e iluminação básica (caixa de som, mesa de som, microfones e iluminação), para animação de eventos com 3 (três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidade;

e) Palhaço ou Animador Cultural - caracterizado de personagem lúdico, para apresentação em eventos recreativos, com duração mínima de 2 (duas) horas nas dependências do Sesc ou comunidade;

f) Grupo Artístico com no mínimo 3 (três) Integrantes - Para realização de performances temáticas em datas comemorativas, com duração de 1 hora, nas dependências do Sesc ou comunidade;

g) DJ - Para animação musical com equipamentos eletrônicos próprios, incluindo iluminação e sonorização básica, para eventos com público diversificado, com 3 (três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidade;

h) Grupo Teatral - Espetáculo infantil com duração mínima de 40min e máxima de 60min para apresentações nas dependências do Sesc ou comunidade;

i) Contador de histórias infantis – Profissional para contação de história em apresentação com duração mínima de 40min, incluindo material próprio, nas dependências do Sesc ou comunidade.

j) Pintor facial – profissional para realização de pinturas faciais infantis, incluindo material, em programações recreativas com até 04 horas de duração, no Sesc ou comunidade.

### **3. DOS REQUISITOS**

3.1 Poderá participar deste Credenciamento, Pessoa Física, Jurídica e MEI, através do preenchimento do formulário padrão disponibilizado no site do Sesc no Maranhão, acessível no endereço [www.sescma.com.br/editaisdecredenciamento](http://www.sescma.com.br/editaisdecredenciamento)

3.2 Serão credenciados somente os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital;

3.3 Fica estabelecida a idade mínima de 18 anos para participação neste Credenciamento;

3.4 Cada artista ou grupo poderá inscrever-se em no máximo, 03 (três) objetos;

3.5 É vedada a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar de credenciamentos e de processos licitatórios do Sesc ou os declarados inidôneos;

3.6 É vedada a participação de funcionários do Sesc, Senac, Federação do Comércio, estagiários destas instituições, assim como seus parentes de até 2º grau e de agentes políticos em exercício de mandato eletivo;

3.7 É vedada a participação de assistentes, mediadores e monitores culturais que estejam selecionados para trabalhar paralelamente em ações institucionais.

### **4. DOS PROCEDIMENTOS**

#### **4.1 DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.1** Deverão ser efetuadas no período de **21 de fevereiro a 06 de março de 2020** e por si só não habilitam a proposta como integrante da programação do Sesc.

**4.1.2** O ato de inscrição se dará através de preenchimento de formulário padrão (Anexo I) disponibilizado no endereço eletrônico [www.sescma.com.br/editaisdecredenciamento](http://www.sescma.com.br/editaisdecredenciamento), apresentação da documentação, conforme item 4.2, com entrega direta dos documentos impressos, em envelope lacrado, até as 18h do dia **06/03/2020** na Unidade Sesc Caxias: localizada à Praça Cândido Mendes Nº 1131, Centro, CEP:65606-010-Caxias-MA.

**4.1.3** O Sesc não credenciará propostas com documentação incompleta, ilegível, rasurada ou alterada. Caso seja comprovada alterações de documentos a empresa/artista/grupo será suspenso de participar dos Editais de Credenciamento do Sesc por até 02 (dois) anos;

**4.1.4** Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

**4.1.5** Não serão aceitas inscrições fora do prazo sob qualquer hipótese ou argumento, incluindo falta de energia, problemas com provedores de Internet, dentre outros, cabendo única e exclusivamente ao Sesc prorrogar ou manter os prazos estabelecidos neste Edital.

## **4.2 DA HABILITAÇÃO**

### **a) Documentação de Pessoa Física**

- Ficha de Inscrição, devidamente preenchida (modelo disponível no Anexo I deste Edital)
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do NIT/PIS/PASEP;
- Cópia de comprovante residencial atualizado, em nome da pessoa física participante ou em nome de terceiros, desde que comprovada a relação com o proponente.

*Obs.: Cópias legíveis de toda documentação.*

### **b) Documentação Pessoa Jurídica e MEI**

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida (modelo disponível nos Anexos deste Edital)
- Cópia do CNPJ;
- Cópia da certidão Regularidade do FGTS;
- Cópia de certidão Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

*Obs.: O CNAE (Código Nacional de Atividades Econômicas) deve estar em conformidade com os serviços artísticos sugeridos na proposta.*

### **Sugestão de links para emissão das certidões**

- Cópia do CNPJ

[http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.as](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.as)

- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

- Certidão Regularidade do FGTS

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

**c) Proposta do Serviço Artístico** (Modelo nos Anexos deste Edital) - Arquivos em Word, devendo constar no corpo do documento uma breve apresentação dos serviços a serem realizados. Descrição e valor dos serviços, conforme estabelecido neste Edital; validade da proposta, conforme item 1.2 do Edital; data de emissão da proposta; forma de pagamento de acordo com o item 6 do Edital (em 15 dias úteis após emissão e entrega da nota fiscal) e assinatura do proponente, contatos telefônicos, e-mails e dados de conta bancária (quando houver);

**d) Declaração de representação legal** para os casos em que os grupos e artistas sejam representados por terceiros;

**e) Histórico/ Release do artista/grupo, incluindo CD, DVDs** e outros registros, se houver;

**f) Declaração de ausência de parentesco**, com funcionários, estagiários do Sesc, Senac, Fecomércio/MA e de agentes políticos em exercício de mandato eletivo. (Sugestão Anexo III)

**g) Autorização para uso de imagem** em peças de divulgação e promoção institucional;

**h) Fotos digitalizadas** em formato JPEG com boa resolução para uso em peças de divulgação;

**i) Clipping** – notícias na mídia sobre o artista, grupo ou trabalho artístico, material de imprensa, etc;

**j) Rider técnico de som e luz, mapa de luz e de palco** (para propostas na área de música);

- k) Lista com repertório** das músicas a serem executadas, contendo títulos e nomes dos respectivos compositores para fins de pagamento de ECAD (para todas as propostas que utilizarão música);
- l) Disponibilização de links** em canais de internet, para visualização de imagens e áudios sobre o trabalho artístico (não obrigatório);
- m) Liberação do SBAT** ou autorização do autor para montagem (para propostas em artes cênicas);
- n) Liberação de apresentação fornecida pelo SATED** (para propostas em artes cênicas);
- o) Listagem do material cênico** (para propostas que utilizam cenário);

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os itens a, b, c, d, e, f, g são obrigatórios para a habilitação e credenciamento do proponente. Os demais itens destinam-se à avaliação curatorial e técnica. Toda a documentação fornecida no processo de credenciamento será arquivada para inserção no banco de dados do Programa Lazer do Sesc.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** Os portfólios artísticos e demais documentos serão avaliados por uma CURADORIA, composta por técnicos do Sesc, das áreas de Cultura e Lazer, que terão as seguintes atribuições:

- I - Receber e analisar os portfólios, a partir dos critérios de credenciamento constante no item 5.2;
- II – Analisar a viabilidade de execução das propostas artísticas considerando as especificidades da programação;
- III – Elaborar parecer técnico, justificando o credenciamento dos artistas/grupos, apresentando lista de credenciados.

### **5.2. As propostas serão analisadas sob os seguintes critérios:**

- I - Qualidade técnica e clareza do material apresentado no portfólio, considerando também, o material audiovisual fornecido;
- II – Histórico/ Currículo dos artistas ou grupos, evidenciando a experiência na área. (Não obrigatório para artistas ou grupos iniciantes);
- III - Compatibilidade e adequação da proposta com a programação do Sesc;
- IV - Relevância artística;
- V - Criatividade e originalidade;
- VI - Adequação ao ambiente disponível (propostas que não comprometam a integridade dos espaços e do público).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** *A Curadoria poderá realizar contatos com os inscritos visando dirimir dúvidas, sem comprometimento dos critérios do credenciamento;*

**5.3.** A partir da análise da curadoria, as propostas credenciadas para programação serão publicadas oficialmente no dia **18 de março de 2020**, no site do Departamento Regional do Sesc no Maranhão ([www.sescma.com.br/editaisdecredenciamento/resultados](http://www.sescma.com.br/editaisdecredenciamento/resultados));

**5.4.** Qualquer pedido de esclarecimento sobre este Edital de Credenciamento deverá ser encaminhado por escrito ao Sesc em até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação, informando o número do Edital ao qual está participando, devendo ser protocolado na Unidade Sesc Caxias: localizada à Praça Cândido Mendes Nº 1131, Centro, CEP:65606-010-Caxias-MA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h. O prazo para resposta é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia do recebimento da solicitação no Sesc;

5.5. O credenciamento do grupo/artista não assegura a sua contratação. Esta se efetivará de acordo com a programação do Sesc.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** *Na hipótese das propostas artísticas inscritas não atingirem os critérios de credenciamento conforme cita o item 5.2 desse edital, ou de não haver inscrição para determinado objeto, o Sesc poderá realizar convites diretos a grupos e artistas que possuam trabalhos reconhecidos no cenário local e nacional, considerados relevantes para a programação.*

## **6. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

6.1. A ordem de convocação dos credenciados será estabelecida por meio de sorteio, a ser realizado na presença dos artistas credenciados ou seus representantes, em data a ser informada, após a divulgação do resultado deste Edital.

6.2 O artista/grupo credenciado deverá validar sua participação na programação, mediante assinatura do Termo de Compromisso e atualização de documentação (caso necessário) conforme item 4.2. deste Edital de Credenciamento, de acordo com a programação, sob pena de ser substituído por outro grupo imediatamente, de acordo com a necessidade do Sesc;

6.3. No caso de impossibilidade de participação de algum proponente credenciado, o Sesc deverá ser comunicado em até 24h após a convocação, para fins de substituição do grupo/artista;

6.4 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos serviços, bem como subcontratação parcial do objeto;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de pessoa jurídica, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, o representante legal do grupo artístico deverá assinar o referido documento e validá-lo com o carimbo da empresa.

## **7. DA REMUNERAÇÃO DOS CONTRATADOS**

7.1 Para fins deste Credenciamento, ficam estabelecidos os valores de serviços, conforme descrição abaixo:

a) Um Cantor(a) com violão ou teclado, incluindo sonorização e iluminação básica (caixa de som, mesa de som e microfones), com repertório de MPB, para animação de eventos com 3 (três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidade: até R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais);

b) Grupo Musical com 3 (três) integrantes, sendo: 01Cantor(a), 01 violonista ou tecladista e 01 baterista ou percussionista, com repertório de MPB, incluindo sonorização e iluminação básica (caixa de som, mesa de som e microfones), para animação de eventos com 3 (três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidade: até RS 500,00 (Quinhentos Reais);

c) Grupo Musical com 5 (cinco) integrantes com repertório de músicas dançantes de estilos variados incluindo sonorização e iluminação básica (caixa de som, mesa de som e microfones), para atender público variado, com 3 (três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidade: até R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais);

d) Grupo Musical composto com 08 (oito) integrantes, com repertório de samba, para animação de eventos com 3 (três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidade, incluindo sonorização e iluminação básica: até R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais);

- e) Palhaço ou animador cultural caracterizado de personagem lúdico, para apresentação em eventos recreativos, com duração mínima de 2 (duas) horas nas dependências do Sesc ou comunidade: até R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais);
- f) Grupo artístico com no mínimo 5 (cinco) integrantes, para realização de performances temáticas em datas comemorativas, com duração mínima de 40min, nas dependências do Sesc ou comunidade: até R\$ 500,00 (Quinhentos Reais);
- g) DJ, para animação musical com equipamentos eletrônicos próprios, incluindo iluminação e sonorização básica, para eventos com público diversificado, com 3 (três) horas duração, nas dependências do Sesc ou comunidade: até R\$ 500,00 (Quinhentos Reais);
- h) Grupo teatral com espetáculo infantil com no mínimo 3 (três) integrantes e duração de 40min a 60min para apresentações nas dependências do Sesc ou Comunidades: até R\$ 600,00 (Seiscentos Reais);
- i) Contador de histórias infantis com figurino lúdico para apresentação com duração mínima de 40min, nas dependências do Sesc ou Comunidade: até R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais);
- j) Pintor facial profissional para realização de pinturas faciais infantis, incluindo material, em programações recreativas com até 04 horas de duração, no Sesc ou comunidade: até R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** As notas fiscais deverão ser emitidas após a prestação dos serviços;

**8.2** O contratado como Pessoa Jurídica deverá apresentar nota fiscal eletrônica, recibo em papel timbrado com CNPJ da empresa, constando o valor líquido do cachê, sem assinatura do proponente e documentos atualizados, caso necessário;

**8.3** O contratado como pessoa física, deverá apresentar nota fiscal eletrônica avulsa e documentos atualizados, caso necessário;

**8.4** O Sesc efetuará o pagamento dos serviços, por meio de depósito bancário, cheque nominal ou em espécie, nas Tesourarias das Unidades Operacionais.

**8.5** Na nota fiscal a descrição do serviço prestado deverá corresponder exatamente à descrição fornecida pela produção executiva do evento, pois qualquer divergência acarretará na devolução para correção;

**8.6** O pagamento ocorrerá em 15 (quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Por ocasião do pagamento, sobre os valores descritos no item 6 deste Credenciamento, incidirão ainda impostos legais: municipais (ISS), federais (Imposto de Renda conforme tabela vigente, PIS, CONFINS, CSLL) e previdenciários (INSS). Quando solicitado pelo prestador de serviços, o Sesc encaminhará comprovação da retenção dos mesmos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A empresa isenta de algum imposto deverá apresentar declaração de isenção de retenção de impostos, anexada à nota fiscal;

## **9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**9.1** As programações previstas nesse Edital deverão acontecer conforme período descrito no item 1, sendo passíveis de prorrogações, alterações ou cancelamentos a critério unicamente do Sesc. Os credenciados serão contatados para confirmação do serviço em até 05 (cinco) dias antes da realização com a informação de data, horário e local da prestação do serviço.

**9.2** Os grupos ou artistas deverão se apresentar nos horários e dias marcados, salvo por problemas publicamente conhecidos, considerando sua atuação na programação do Sesc;

**9.3** O Serviço Social do Comércio irá dispor de equipe de apoio técnico aos grupos, sem, no entanto, responsabilizar-se por montagem e desmontagem dos cenários, que deverá ocorrer antes e logo após as apresentações. Os grupos locais deverão se responsabilizar pelo transporte de seu cenário, comprometendo-se em retirar o mesmo após sua apresentação, sob pena do Sesc dar a esse material o destino que lhe aprouver, não lhes cabendo qualquer indenização;

**9.4** O artista/grupo que cancelar a sua participação na programação, será submetido a penalidades descritas no item 11.1 deste credenciamento;

**9.5** A montagem de luz, som, cenário e providências semelhantes, deverão ocorrer somente no dia da prestação do serviço, indicado pelo Sesc por meio de sua equipe técnica;

**9.6** É vedada a cessão ou transferência dos serviços total ou parcial, bem como subcontratação;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1 DO SESC**

**10.1.1** Contratações e pagamentos de cachês aos artistas e grupos credenciados e aprovados por este Edital de Credenciamento;

**10.1.2** Supervisão e acompanhamento das apresentações dos grupos artísticos contratadas por este Edital de Credenciamento;

**10.1.3** Obter autorizações junto a órgãos governamentais para uso de logradouros públicos destinados aos espetáculos e shows musicais;

**10.1.4** Oferecer infraestrutura para a realização das apresentações: som, palco e luz aos grupos (quando não estiver previsto no objeto de credenciamento).

### **10.2 DO CONTRATADO**

**10.2.1** Comparecer ao Sesc para assinatura prévia do Termo de Compromisso, contendo data, horário e local da apresentação;

**10.2.2** Comparecer aos locais de apresentação nos dias e horários determinados com antecedência mínima de 02 (duas) horas, para providências referentes a montagem, passagem de som e demais orientações;

**10.2.3** Conceder entrevistas para divulgação das programações nos canais de comunicação, quando acertado com a produção dos eventos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** São de responsabilidade dos artistas/grupos participantes locais, as despesas referentes ao deslocamento de material cênico, musical, bem como despesas com alimentação (almoço, lanches e jantar) e liberações referentes ao SBAT.



## **11. DAS GENERALIDADES**

**11.1** O não cumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar penalidades ao credenciado:

- Multa de 10% do valor do cachê, por atraso no início das programações;
- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária de ser contratado pelo Sesc no Maranhão por até 02 (dois) anos;
- Rescisão do termo de compromisso.

**11.2** Ao Sesc no Maranhão fica reservado o direito, antes da assinatura do Termo de Compromisso, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente credenciamento, sem que caibam aos prestadores de serviços recursos das decisões;

**11.3** O presente Edital de Credenciamento poderá ser prorrogado, por igual período, a partir da data de publicação do seu resultado.

**11.4.** A pessoa jurídica e/ou física, uma vez contratada obrigará-se a responder pelo cumprimento da proposta em todos os seus termos;

**11.5** A pessoa jurídica e/ou física, deverá justificar, fundamentada, prévia e formalmente, qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no Edital de Credenciamento. A aceitação da justificativa ficará a critério do Sesc no Maranhão;

**11.6** Fica entendido que toda a documentação deste Edital de Credenciamento é complementar entre si e assim será considerada, mesmo quando um detalhe é mencionado em um item e omitido em outro;

**11.7** O Sesc no Maranhão não se responsabilizará por eventuais danos sofridos pelos integrantes dos grupos participantes ou pelos materiais e equipamentos transportados por terceiros, na hipótese de sinistro, bem como não se responsabilizará por danos sofridos durante a realização das programações;

**11.8** As inscrições implicam no conhecimento e aceitação do presente Edital de Credenciamento;

**11.9** Os casos omissos e controversos neste Edital de Credenciamento serão apreciados e resolvidos pelo Sesc no Maranhão, não cabendo recursos das decisões;

**11.10** Outros esclarecimentos aos interessados poderão ser obtidos no Sesc Caxias, localizado à Praça Cândido Mendes N° 1131, Centro, CEP:65606-010 – Caxias/MA, no horário das 8h às 12h e 14h às 18h. Telefone: (99) 3521-3862.

Caxias, 21 de fevereiro de 2020